



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO  
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.000257/2024-21**

Interessado: **COMPAÑÍA PANAMEÑA DE AVIACIÓN S/A (COPA AIRLINES)**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por Companhia Panameña de Aviación S/A (Copa Airlines) em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348\_00110\_2024, lavrado com fundamento no art. 109, V, da Lei nº 13.445/2017, em razão do transporte do passageiro ADID SALVADOR CASTILLO MARMOLEJOS, nacional da República Dominicana, supostamente sem documentação migratória regular para ingresso no Brasil.
2. A defesa sustenta, em síntese, que o passageiro estaria dispensado de visto e que não houve comprovação da irregularidade apontada no auto.
3. Em análise aos registros sistêmicos, verifica-se que o passageiro, ao chegar ao Brasil, teve inicialmente sua entrada impedida por ausência de visto compatível com o motivo da viagem. Todavia, após reavaliação da situação migratória e considerada sua nacionalidade, foi autorizada sua entrada no território nacional, classificado como VIVIS – Negócios (102), com concessão de prazo de estada de 60 dias, hipótese permitida aos nacionais da República Dominicana.
4. Tal circunstância demonstra que, no momento do embarque, o passageiro possuía condição migratória que permitia seu ingresso no Brasil sem a exigência prévia de visto, sendo a posterior regularização realizada já em território nacional pela autoridade migratória.
5. Dessa forma, não se evidencia a ocorrência da infração prevista no art. 109, V, da Lei nº 13.445/2017, uma vez que o passageiro detinha condição que autorizava sua admissão no país.
6. Ante o exposto, defiro a defesa apresentada, determinando o cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348\_00110\_2024.

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**

Agente de Policia Federal  
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 14/05/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=146042969&crc=1EEBCD79.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146042969&crc=1EEBCD79)

Código verificador: **146042969** e Código CRC: **1EEBCD79**.

---